



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 128/2002

06 / 12 / 2002

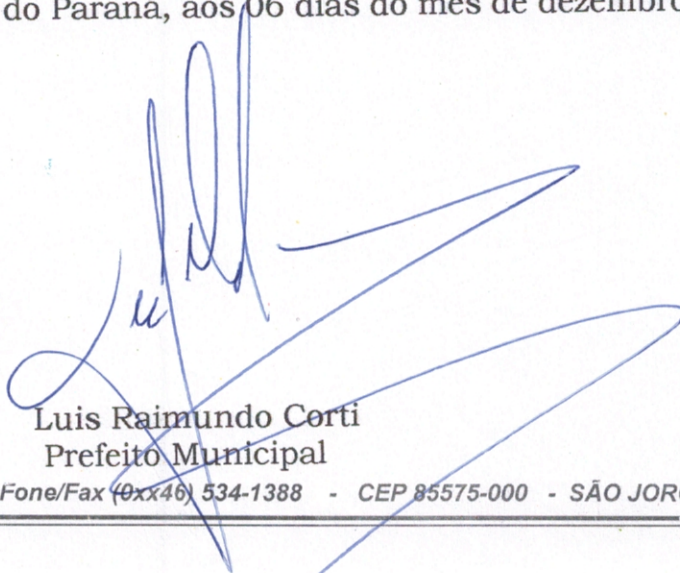
SÚMULA: Transforma área rural em área de expansão urbana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transformar áreas rurais em áreas de expansão urbana, os seguintes imóveis: Matrícula nº 20.419, lote rural nº 40-A-1, Gleba nº 01, Colônia Salmoura, com área de 18.157,00m² (dezoito mil, cento e cinquenta e sete metros quadrados), e parte da Matrícula nº 20.418, do lote 40 "C", Gleba nº 01, Colônia Salmoura, com 78.643,00m², (setenta e oito mil seiscentos e quarenta e três metros quadrados), perfazendo o total de 9.6800ha, ou seja, 96.800,00m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de dezembro de 2002.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal